



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2026, subvenção social ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 01.350.479/0001-59, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e à manutenção das suas atividades.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de **R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 10 de abril de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta digníssima Casa de Leis, que “Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências”, tem como objetivo, no exercício de 2025, contribuir para a manutenção da entidade que abriga pessoas idosas de ambos os sexos, oferecendo-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a entidade beneficiada por este Projeto presta relevantes serviços à comunidade, sendo integralmente voltada ao atendimento da população carente de nosso Município. A instituição não dispõe de recursos suficientes para manter seus programas, sendo, portanto, imprescindível o aporte financeiro do Poder Público Municipal.

Destaca-se que o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser destinado à associação é oriundo de emenda impositiva de autoria do Vereador Subtenente Lucin, não gerando impacto financeiro adicional, uma vez que já se encontra previsto na Lei Orçamentária vigente. O valor remanescente, no montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), será repassado pelo Município de Pires do Rio/GO, conforme demonstrado no impacto financeiro em anexo.

Diante do exposto, e certo da aprovação da matéria como apresentada, em razão de sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem como a todos os ilustres pares que compõem este Augusto Poder Legislativo, meus mais sinceros votos de estima e elevado apreço.

Segue, em anexo, a documentação do Asilo São Vicente de Paulo, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA

Prefeito

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Processo: 7473/2026

Assunto: Declaração de existência de dotação orçamentária

Objeto: Concessão de Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo do município de Pires do Rio, em atendimento à emenda impositiva da câmara municipal e contrapartida do município; conforme especificações contidas no processo em epígrafe.

Valor: R\$ 100.000,00

I – DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, em cumprimento às disposições legais, em especial Lei Federal 101/00 e Instruções Normativas do TCM/GO, que existe indicação da dotação orçamentária abaixo enumerada, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para realização da despesa acima citada, objeto deste processo.

Dotação:

08.241.2021.1.449 3.3.90.43.00 – Ficha:529 – Fonte:110 – 5.000,00

08.241.2021.1.449 3.3.90.43.00 – Ficha:529 – Fonte:100 – 95.000,00

II – DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

- a) Declaro para os efeitos do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira, em razão da existência de previsão orçamentária, conforme especificação a seguir.
- PPA - LEI Nº4.294 DE 15/12/2025
LDO - LEI Nº 4.255 DE 17/06/2025
LOA - LEI Nº 4.295 DE 15/12/2025
- b) Declaro, em virtude da realização do Processo em epígrafe, que há previsão de impacto no exercício financeiro de 2026, devidamente compatibilizada com o PPA, LDO e LOA.

Pires do Rio 10 de abril de 2026.


GISLAÍNE AP. DOS SANTOS NEVES
CRC/GO 022246/O-4
Dpto. de Contabilidade